



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

REQUERIMENTO Nº 343/2025

Requer do Prefeito informações a respeito da desocupação e remoção forçada de famílias em área pública situada na Rua Antônio Gonçalves Peixer, no Parque Residencial Lagoa Azul, no Bairro Três Lagoas, em 10 de maio de 2025, pela Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu, conforme especifica.

Senhor Presidente,

A Vereadora abaixo assinada requer a Vossa Excelência o envio de expediente ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Foz do Iguaçu, Joaquim Silva e Luna, para que se digne encaminhar a esta Casa de Leis, dentro do prazo legal, informações a respeito da desocupação e remoção forçada de famílias em área pública situada na Rua Antônio Gonçalves Peixer, no Parque Residencial Lagoa Azul, no Bairro Três Lagoas, em 10 de maio de 2025, pela Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu:

1. A referida medida de desocupação e remoção forçada das famílias foi precedida de Notificação Preliminar, nos termos do que dispõe a redação dos artigos 308, 309 e 310 da Lei Complementar nº 3, de 16 de julho de 1991 (Código de Obras e Edificações do Município)? Em caso afirmativo, enviar cópia da notificação emitida;

2. A referida medida de desocupação e remoção forçada das famílias foi precedida de Notificação de Embargo, nos termos da redação do parágrafo 2º do artigo 311 da Lei Complementar nº 3, de 16 de julho de 1991 (Código de Obras e Edificações do Município)? Em caso afirmativo, encaminhar cópia integral da referida notificação;

3. Foi lavrado o competente Auto de Infração, conforme previsto no § 3º do artigo 311 da mesma Lei Complementar? Em caso positivo, encaminhar cópia do auto de infração;

4. A Prefeitura Municipal dispõe de plano de realocação das famílias atingidas pela medida de desocupação? Caso afirmativo, solicita-se o envio da cópia integral do plano de realocação;

5. A execução da medida de desocupação e remoção forçada das famílias, por se tratar de pessoas em situação de vulnerabilidade social, se deu em interlocução com a Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS?;





Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

6. Em caso positivo ao quesito anterior, quais foram as medidas adotadas pela SMAS antes, durante e após a desocupação? Encaminhar relatório das ações realizadas;

7. A Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS e/ou o Instituto de Habitação de Foz do Iguaçu - FozHabita realizou estudo ou levantamento social das famílias ocupantes da área? Em caso afirmativo, encaminhar relação nominal completa;

8. Em caso positivo ao item anterior, foi realizado o cruzamento de dados com os cadastros habitacionais do município a fim de verificar se algum ocupante já foi contemplado por programas habitacionais municipais? Em caso afirmativo, encaminhar relação nominal completa de eventuais ocupantes já contemplados em programas habitacionais municipais;

9. Em caso positivo ao quesito de número 7, foi realizado o cruzamento de dados a fim de verificar quais ocupantes encontram-se inscritos em cadastros habitacionais do município? Em caso afirmativo, encaminhar relação completa de quais pessoas já estão inscritas e desde quando estão inscritas;

10. A Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS e/ou o Instituto de Habitação de Foz do Iguaçu - FozHabita ofertou às famílias o acesso ao Programa de Aluguel Social como medida emergencial ou alternativa temporária?;

11. Caso afirmativo ao quesito anterior, quantas e quais famílias foram inscritas ou beneficiadas até o momento pelo Programa de Aluguel Social?;

12. O Município de Foz do Iguaçu possui vagas disponíveis em casas de acolhimento institucional suficientes ao acolhimento das 20 (vinte) famílias removidas?;

13. Em caso afirmativo ao quesito anterior, quantas vagas efetivamente estavam disponíveis no momento da ação?.

JUSTIFICATIVA

O presente requerimento, com fundamento no artigo 152-B do Regimento Interno desta Casa Legislativa, fundamenta-se na necessidade de obter esclarecimentos detalhados e documentais acerca da ação de desocupação e remoção forçada de famílias ocorrida em área pública no município de Foz do Iguaçu, no dia 10 de maio de 2025, fato que tem gerado repercussão social e preocupações quanto à legalidade dos procedimentos adotados e ao respeito aos direitos fundamentais das pessoas envolvidas.

A ação em questão teria afetado aproximadamente 20 (vinte) famílias, incluindo crianças e idosos, em situação de vulnerabilidade social, em contexto que remete à possível violação de direitos sociais e urbanísticos, bem como ao descumprimento de





Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

protocolos previstos em legislações municipais, como o Código de Obras e Edificações do Município de Foz do Iguaçu (Lei Complementar nº 3/1991).

Observa-se, ademais, a Recomendação Técnica do Núcleo Itinerante das Questões Fundiárias e Urbanísticas – NUFURB, da Defensoria Pública do Estado do Paraná – DPE/PR, por meio do ofício nº 71/2025/NUFURB/DPPR, na qual a DPE/PR recomendou: a) A cessação de quaisquer atos no sentido do desalojamento e derrubada de casas até que seja apresentado plano de realocação das famílias ocupantes da área, conforme decisão da ADPF nº 828, bem como que seja observada e cumprida a Resolução nº 10/2018 do Conselho Nacional de Direitos Humanos e a Recomendação nº 90-21021 do Conselho Nacional de Justiça; b) A elaboração de estudo social com as famílias ocupantes, buscando estabelecer quais medidas serão tomadas no sentido de fornecimento de moradia alternativa; c) Igualmente, também monitoramento ostensivo por parte da Prefeitura em especial para evitar potenciais violações de direitos fundamentais dos ocupantes em situação de vulnerabilidade social e d) A identificação de núcleos urbanos informais, incipientes ou consolidados, para fins de realização de política de Regularização Fundiária Urbana conforme da lei Federal n. 13.465/2017.

Diante disso, os quesitos apresentados têm como objetivos principais: 1) Verificar o cumprimento das etapas administrativas, como notificação prévia, embargo, auto de infração e eventual direito ao contraditório; 2) Apurar a atuação da rede socioassistencial do município, com especial atenção à oferta de alternativas de moradia, acolhimento ou programas emergenciais, como o Aluguel Social; 3) Analisar a existência de estudos prévios e diagnósticos sociais, bem como o cruzamento com cadastros habitacionais, que possam comprovar a adoção de critérios justos e humanitários na condução da ação; 4) Garantir a transparência e a legalidade dos atos administrativos, bem como a responsabilização em caso de eventuais irregularidades e 5) Assegurar a proteção integral de pessoas em situação de vulnerabilidade, conforme preconizado pela Constituição Federal, pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, pela Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e demais normas de proteção social.

Sala das Sessões, 4 de junho de 2025.

Valentina
Vereadora





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BF26-3C6D-6792-FACB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



VALENTINA ROCHA VIRGINIO (CPF 092.XXX.XXX-06) em 04/06/2025 13:21:03 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/BF26-3C6D-6792-FACB>